CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 6060/2023
PROTOCOLO Nº 305/2023
DATA: 18/04/2023

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.5.086. Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde

370 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 450.000,00
371 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 300.000,00

Total Suplementação: R$ 750.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.302.0029.6.089. Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

410 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 450.000,00
411 - 3.3.50.43.00.00	303	SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 300.000,00

Total Redução: R$ 750.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando adequação orçamentária para dar início ao processo licitatório para execução da obra do Centro de Especialidades Municipal – CEM que visa garantir o acesso seguro da população aos serviços, bem como ampliação dos atendimentos de reabilitação física. Destaca-se que em frente a esta unidade o barranco está desmoronando e tal correção da estrutura externa visa também prevenir acidentes, além de garantir a segurança e fluidez na mobilidade de pessoas e veículos, pois há outros dois serviços públicos no entorno: CMEI e CRAS. Sobre a Reabilitação Física há equipamentos aguardando espaço adequado para instalação a fim de ampliar vagas de atendimento de fisioterapia e terapia ocupacional.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal